DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Homologação / Adjudicação	2
Extrato	3
Comunicados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 75/2020, na modalidade de Pregão 40/2020, na forma presencial, para o registro de preços para a aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da Administração Municipal. Data: 03 de dezembro de 2020, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Administração, através do telefone (18) 3741 9006, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 76/2020, na modalidade de Pregão 41/2020, na forma presencial, para o registro de preços para aquisição de luminárias públicas e rele fotoeletrônico, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras para a iluminação Pública do Município de Castilho. Data: 04 de dezembro de 2020, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Obras, através do telefone (18) 3741 3311, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 67/2020
PREGÃO 38/2020

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (mobiliários, equipamentos de escritório, eletroeletrônicos e colchonetes de espuma), destinados à Creche Escola do Bairro Nova Yorque.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, RESOLVE, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, ADJUDICAR, os itens do objeto licitado, às empresas abaixo delineadas:

T A C Coelho Junior Informática – ME.

Rua José Augusto de Carvalho, 1.083 – Sala 01 – Centro.

Andradina – SP.

CNPJ (MF): 15.419.582/0001-12.

Itens: 01, 02, 06, 07, 08 e 09.

Valor: R$ 44.261,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais).

Natali Brink Comercial Eireli.

Avenida Rui Barbosa, 567 – Parque São Carlos.

Dracena – SP.

CNPJ (MF): 36.556.473/0001-17.

Item: 03.

Valor: R$ 4.599,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Irmãos Siqueroli Comércio de Colchões Ltda – ME.

Rua Marechal Deodoro, 801 – Centro.

Araçatuba – SP.

CNPJ (MF): 19.197.780/0001-30.

Itens: 04 e 05.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Valor: R$ 4.079,40 (Quatro mil, setenta e nove reais e quarenta centavos).

Castilho – SP, 19 de novembro de 2020.

Hélio Prates Brandão.

Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 67/2020
PREGÃO 38/2020

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (mobiliários, equipamentos de escritório, eletroeletrônicos e colchonetes de espuma), destinados à Creche Escola do Bairro Nova Yorque.

Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 11, de 09/01/2020; e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº. 10520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR, os itens do objeto licitado, às empresas abaixo delineadas e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores.

T A C Coelho Junior Informática – ME.

Rua José Augusto de Carvalho, 1.083 – Sala 01 – Centro.

Andradina – SP.

CNPJ (MF): 15.419.582/0001-12.

Itens: 01, 02, 06, 07, 08 e 09.

Valor: R$ 44.261,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais).

Natali Brink Comercial Eireli.

Avenida Rui Barbosa, 567 – Parque São Carlos.

Dracena – SP.

CNPJ (MF): 36.556.473/0001-17.

Item: 03.

Valor: R$ 4.599,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Irmãos Siqueroli Comércio de Colchões Ltda – ME.

Rua Marechal Deodoro, 801 – Centro.

Araçatuba – SP.

CNPJ (MF): 19.197.780/0001-30.

Itens: 04 e 05.

Valor: R$ 4.079,40 (Quatro mil, setenta e nove reais e quarenta centavos).

Castilho – SP, 19 de novembro de 2020.

Aparecida de Fátima Gaviolli Nascimento.

Prefeita.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 79/2020/L&C.

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Contratada: T A C Coelho Junior Informática – ME.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e condicionadores de ar, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Valor: R$ 17.600,00.

Data da assinatura: 19/11/2020.

Vigência: 19/02/2021.

Modalidade: Pregão 39/2020.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 19 de novembro de 2020.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

Comunicados

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01 – EDITAL LEI ALDIR BLANC Nº 01/2020
PREMIAÇÃO CULTURAL PARA PESSOAS FÍSICAS

A Prefeitura Municipal de Castilho, por meio do Departamento de Cultura, torna público o edital de premiação para pessoas físicas, atuantes na área cultural, com observância da Lei Federal nº 14.017/2020, assim como Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta, do Decreto 6.261 de 25 de Setembro de 2020, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVO DESTE EDITAL

1.1 O presente edital tem por objetivo a destinação de prêmios para pessoas físicas, atuantes nas diversas manifestações artísticas, tais como: música, dança, teatro, cinema, audiovisual, artes visuais, artes plásticas, artesanato, patrimônio imaterial (saberes e fazeres), gastronomia, capacitação cultural, entre outros segmentos ligados à área cultural.

1.2 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:
Inscrição: formalização da participação no edital através da submissão por meio eletrônico ou presencial, na sede do Departamento de Cultura.
Proponente Pessoa Física: artista, nas diversas manifestações, que desenvolve atividades culturais há pelo menos 18 meses, no território nacional.
Prêmio: Valor destinado ao proponente a ser definido pelo Comitê gestor.
Contrapartida: Entende-se por contrapartida um conjunto de ações que o proponente poderá a vir realizar em retribuição pelo prêmio conquistado. Estas ações, definidas junto ao comitê gestor, podem ser oferecidas no formato de shows gratuitos, apresentações artísticas diversas, oficinas culturais, produções cinematográficas, cursos de capacitação cultural, entre outras atividades culturais, beneficiando a comunidade local.

2. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1 Os recursos deste edital, R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), são oriundos da Lei Aldir Blanc, nº 14.017/20, os quais serão utilizados para premiação de artistas pessoas físicas, e distribuídos em prêmios entre R$ 2.000,00 e R$ 10.000,00, definidos pelo comitê gestor, o qual terá como base critérios de avaliação citados no item 4 deste edital.

2.2 O edital oferece apenas uma modalidade de prêmios, voltada somente à pessoa física.

2.3 Caso haja saldo remanescente deste edital, o comitê gestor, poderá definir se aumentará os prêmios dos selecionados ou se a verba será remanejada para o edital nº 02/2020, pagos também com recursos da Lei 14.017/2020, voltado para pessoas jurídicas.

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

3. INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e deve ser realizada de forma online pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdIwNmwnnP8nIsOH9ZW4tr1zJbyfTldbsFVpYp5qfthu4rTKw/viewform ou presencial na sede do Departamento de Cultura, localizado à Av. Aguinaldo Rodrigues de Medeiros, 72, Centro, Castilho-SP

3.2 No caso das inscrições presenciais, os interessados deverão preencher e assinar o Anexo I deste edital, e se possível, levar impresso, cópias simples de reportagens, publicações ou fotos sobre seu trabalho, além de pendrive (opcional) contendo informações digitais como imagens e/ou vídeos. Posteriormente, protocolá-los na sede do Departamento de Cultura, no período de 18 a 25 de novembro de 2020 (segunda a sexta-feira, das 9h às 11h ou das 13h às 16h), em um único envelope, com etiqueta de identificação disponível no anexo II deste edital.

3.3 No caso das inscrições online, poderão ser feitas pelo link informado no item 3.1. deste edital, até às 17h, do dia 25 de novembro.

3.4 Antes de fazer a inscrição neste edital, o(a) Proponente, deverá se cadastrar no Cadastro Municipal de Artistas, disponibilizado no site da prefeitura municipal, no endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br, **sob pena de desclassificação.**

3.5 Pessoas sem acesso à internet, poderão realizar sua inscrição no Cadastro Municipal de Castilho, através do Anexo III e entregar junto ao Anexo I, na sede do Departamento de Cultura, além de material complementar citado no item 3.2.

3.6 Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos solicitados.

3.7 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) projeto por CPF.

3.8 Não é permitido ao proponente ter nenhum grau de parentesco com os membros do Comitê gestor, que selecionará os projetos, **sob pena de desclassificação.**

3.9 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10 O Departamento de Cultura não se responsabiliza por inscrições feitas fora do prazo, as quais não serão aceitas e nem por problemas oriundos da Internet.

4. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

4.1 O julgamento dos inscritos será efetuado pelo Comitê gestor, que avaliará os critérios abaixo e definirá o valor de cada prêmio:

a) Relevância e qualidade das atividades culturais já realizadas pelos artistas, comprovadas por meio de fotos, links, publicações em jornais ou internet, etc., citadas no formulário eletrônico ou cópias físicas entregues na inscrição presencial;

b) A qualificação do(s) profissional(is) envolvido(s);
c) Avaliação da contrapartida cultural, informada no momento da inscrição, mensurada através da quantidade de pessoas beneficiadas pela ação da proposta e qualidade do produto/serviço cultural.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1 Ao se inscrever, o(a) Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

5.2 Os documentos e informações sobre sua trajetória são de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Departamento de Cultura, especialmente quanto ao direito de som e imagem (se houver) e direitos autorais. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

5.3 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, o Departamento de Cultura poderá em qualquer momento excluir o(a) Proponente do processo seletivo, assim como anular o eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

5.4 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

5.5 O conteúdo das ideias apresentado na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pelo Departamento de Cultura.

5.6 Ao se inscrever pela Internet ou protocolar a inscrição na sede do Departamento de Cultura, o(a) Proponente se declara ciente de que o Departamento de Cultura, ou terceiros designados por este, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

5.7 Poderá ser sugerida pelo Comitê Gestor e acordado com o(a) Proponente, a contrapartida cultural (Ex.: apresentação gratuita de shows ou performances, oficinas culturais no município, intervenções artísticas, produções audiovisuais, cursos de capacitação cultural entre outras ações), conforme item a ser preenchido no ANEXO I.

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

6. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

6.1 O Departamento de Cultura convocará os proponentes habilitados que foram selecionados para assinar o TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S), por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Município e no site www.castilho.sp.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

6.2 Os prêmios serão pagos em até 14 dias úteis, após o encerramento das inscrições, mediante apresentação de Recibo, em conta bancária informada pelo proponente no ato da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S), citada no item 6.1.

7 CONTRAPARTIDA

7.1 Poderá ser sugerido pelo Comitê Gestor, uma contrapartida, a ser acordada com os selecionados. Cabe ao comitê, averiguar o cumprimento da mesma.

7.2 Essas ações poderão ser, preferencialmente, online ou presenciais, desde que sigam os protocolos de segurança e saúde.

8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 Além dos documentos exigidos na inscrição presencial e links dos trabalhos citados no formulário online, após a divulgação do resultado final, os selecionados deverão comparecer à sede do Departamento de Cultura, com data a ser agendada pelo Comitê Gestor, para assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S), que será definida de comum acordo entre o selecionado e o Comitê Gestor.

8.2 Cópia simples do RG e CPF (será também aceito o RG novo, contendo o número do CPF) ou CNH do proponente;

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

9.2 Ressaltando que, apenas a inscrição neste edital NÃO GARANTE o prêmio.

9.3 Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da "Lei Emergencial Aldir Blanc" nomeado pela Portaria 328/2020, de 14 de Outubro de 2020.

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

9.4 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Ficha de Inscrição para o Edital
ANEXO II – Etiqueta para envelope – inscrições presenciais
ANEXO III – Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais da Cultura

10 EVENTUAIS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

Ligue para (18) 3741-3324 ou envie e-mail para: culturacastilho@gmail.com

Castilho, 18 de Novembro de 2020.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento
Prefeita

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 02 – EDITAL LEI ALDIR BLANC Nº 02/2020
PREMIAÇÃO CULTURAL PARA PESSOAS JURÍDICAS

A Prefeitura Municipal de Castilho, por meio do Departamento de Cultura, torna público o edital de premiação para pessoas jurídicas, atuantes na área cultural, com observância da Lei Federal nº 14.017/2020, assim como Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta, do Decreto nº 6.261, de 25 de Setembro de 2020, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVO DESTE EDITAL

1.1 O presente edital tem por objetivo a destinação de prêmios para pessoas jurídicas, atuantes nas diversas manifestações artísticas, tais como: música, dança, teatro, cinema, audiovisual, artes visuais, artes plásticas, artesanato, patrimônio imaterial (saberes e fazeres), gastronomia, cursos e oficinas de capacitação cultural, produções cinematográficas e artísticas, produção de eventos culturais online e/ou presencial, seguindo as normas de segurança e saúde, exposição de artes, entre outros segmentos ligados à área cultural.

1.2 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:
Inscrição: formalização da participação no edital através da submissão por meio eletrônico ou presencial, na sede do Departamento de Cultura.
Proponente Pessoa Jurídica – empresa de cunho cultural, dentro das mais diversas manifestações, que desenvolve atividades culturais há pelo menos 18 (dezoito) meses, no território nacional.
Prêmio: Valor destinado ao proponente a ser definido pelo Comitê gestor.
Contrapartida: Entende-se por contrapartida um conjunto de ações que o proponente poderá a vir realizar em retribuição pelo prêmio conquistado. Estas ações, definidas junto ao comitê gestor, podem ser oferecidas no formato de shows gratuitos, apresentações artísticas diversas, oficinas culturais, cursos e oficinas de capacitação cultural, produções cinematográficas e artísticas, produção de eventos culturais online e/ou presencial, seguindo as normas de segurança e saúde, entre outras atividades culturais, beneficiando a comunidade local.

2. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1 Os recursos deste edital, R$ 103.853,00 (Cento e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais), são oriundos da Lei Aldir Blanc, nº 14.017/20, os quais serão utilizados para premiação de artistas pessoas jurídicas, e distribuídos por meio de prêmios entre R$ 5.000,00 e R$ 25.000,00, definidos pelo comitê gestor, com base nos critérios estabelecidos no item 4 deste edital.

2.2 O edital oferece apenas uma modalidade de prêmios, voltada somente à pessoa jurídica.

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

2.3 Caso haja saldo remanescente deste edital, o comitê gestor, poderá definir se aumentará os prêmios dos selecionados ou se a verba será remanejada para o edital nº 01/2020, destinado para pessoas físicas, com recursos da Lei 14.017/2020.

3. INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e deve ser realizada de forma online pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeLGTD9NLB7iVUdg3sPnwDQt7kOS-0B_HV4qL4vp9ctyb1zmg/viewform ou presencial, na sede do Departamento de Cultura, localizado à Av. Aguinaldo Rodrigues de Medeiros, 72, Centro, Castilho-SP

3.2 No caso das inscrições presenciais, os interessados deverão preencher e assinar o Anexo I deste edital, e se possível, levar impresso, cópias simples de reportagens, publicações ou fotos sobre seu trabalho, além de pendrive (opcional) contendo informações digitais como imagens e/ou vídeos. Posteriormente, protocolá-los na sede do Departamento de Cultura, no período de 18 a 25 de novembro de 2020 (segunda a sexta-feira, das 9h às 11h ou das 13h às 16h), em um único envelope, com etiqueta de identificação disponível no anexo II deste edital.

3.3 No caso das inscrições online, poderão ser feitas pelo link informado no item 3.1. deste edital, até às 17h, do dia 25 de novembro.

3.4 Antes de fazer a inscrição neste edital, o(a) Proponente, deverá se cadastrar no Cadastro Municipal de Artistas, disponibilizado no site da prefeitura municipal, no endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br, **sob pena de desclassificação.**

3.5 Pessoas sem acesso à internet, poderão realizar sua inscrição no Cadastro Municipal de Castilho, através do Anexo III e entregar junto ao Anexo I, na sede do Departamento de Cultura, além de material complementar citado no item 3.2.

3.6 Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos solicitados.

3.7 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) projeto por CNPJ.

3.8 Não é permitido ao proponente ter nenhum grau de parentesco com os membros do Comitê gestor, que selecionará os projetos, **sob pena de desclassificação.**

3.9 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10 O Departamento de Cultura não se responsabiliza por inscrições feitas fora do prazo, as quais não serão aceitas e nem por problemas oriundos da Internet.

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

4. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

4.1 O julgamento dos inscritos será efetuado pelo Comitê gestor, que avaliará os critérios abaixo e definirá o valor de cada prêmio:

a) Relevância e qualidade das atividades culturais já realizadas pelos artistas, comprovadas por meio de fotos, links, publicações em jornais ou internet, etc., citadas no formulário eletrônico ou cópias jurídicas entregues na inscrição presencial;
b) A qualificação do(s) profissional(is) envolvido(s);
c) Avaliação da contrapartida cultural, informada no momento da inscrição, mensurada através da quantidade de pessoas beneficiadas pela ação da proposta e qualidade do produto/serviço cultural.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1 Ao se inscrever, o(a) Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

5.2 Os documentos e informações sobre sua trajetória são de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Departamento de Cultura, especialmente quanto ao direito de som e imagem (se houver) e direitos autorais. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

5.3 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, o Departamento de Cultura poderá em qualquer momento excluir o(a) Proponente do processo seletivo, assim como anular o eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

5.4 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

5.5 O conteúdo das ideias apresentado na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pelo Departamento de Cultura.

5.6 Ao se inscrever pela Internet ou protocolar a inscrição na sede do Departamento de Cultura, o(a) Proponente se declara ciente de que o Departamento de Cultura, ou terceiros designados por este, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

5.7 Poderá ser sugerida pelo Comitê Gestor e acordado com o(a) Proponente, a contrapartida cultural (Ex.: apresentação gratuita de shows ou performances, oficinas

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

culturais no município, intervenções artísticas, produções cinematográficas, produções de eventos culturais, oficinas e cursos de capacitação cultural, entre outras ações), conforme item a ser preenchido no formulário eletrônico e/ou ANEXO I, se inscrição presencial.

6. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

6.1 O Departamento de Cultura convocará os proponentes habilitados que foram selecionados para assinar o TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S), por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Município e no site www.castilho.sp.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

6.2 Os prêmios serão pagos em até 14 dias úteis, após o encerramento das inscrições, mediante apresentação de Nota Fiscal, em conta bancária informada pelo proponente no ato da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S), citado no item 6.1.

7 CONTRAPARTIDA

7.1 Poderá ser sugerido pelo Comitê Gestor, uma contrapartida, a ser acordada com os selecionados. Cabe ao comitê, averiguar o cumprimento da mesma.

7.2 Essas ações poderão ser, preferencialmente, online ou presenciais, desde que sigam os protocolos de segurança e saúde.

8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 Além dos documentos exigidos na inscrição presencial, após a divulgação do resultado final, os selecionados deverão comparecer à sede do Departamento de Cultura, com data a ser agendada pelo Comitê Gestor, para assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S), que será definida de comum acordo entre o selecionado e o Comitê Gestor.

8.2 Cópia simples do cartão CNPJ;

8.3 Cópia simples do estatuto ou certificado do MEI;

8.4 Cópia simples do RG e CPF (será também aceito o RG novo, contendo o número do CPF) ou CNH do responsável legal;

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

9.2 Ressaltando que, apenas a inscrição neste edital NÃO GARANTE o prêmio.

9.3 Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da "Lei Emergencial Aldir Blanc" nomeado pela Portaria nº. 328, de 14 de Outubro de 2020.

9.4 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Ficha de Inscrição para o Edital
ANEXO II – Etiqueta para envelope – inscrições presenciais
ANEXO III – Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais da Cultura

10 EVENTUAIS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

Ligue para (18) 3741-3324 ou envie e-mail para: culturacastilho@gmail.com

Castilho, 18 de Novembro de 2020.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento
Prefeita

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

TERMO DE COMPROMISSO DE
REALIZAÇÃO DE CONTRAPARTIDA CULTURAL PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, domiciliado(a) no endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Município de _____, responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, selecionada no edital 02/2020 da Lei Aldir Blanc – Lei de Emergência Cultural, nº. 14.017/2020, do município de Castiho, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

1. Executarei a(s) ação(ões) de Contrapartida, conforme aprovada pelo Comitê Gestor;

2. Me comprometo a realizar a Contrapartida e registrá-la por meio de fotos, vídeos e/ou publicações na Internet, lista de presença quando for o caso, solicitando, se necessário, o termo de uso da imagem e som de possíveis participantes e enviar no prazo de 05 (cinco) dias, após o encerramento das ações, relatório contendo as informações referentes aos resultados obtidos;

3. Sendo a contrapartida voltada para a prestação de serviços culturais para a comunidade, seja online e/ou presencial, me comprometo a enviar com 10 (dez) dias de antecedência, a arte de divulgação, incluindo a logomarca da Prefeitura, do Governo Federal e da Lei Aldir Blanc, cuja barra de logotipos deverá ser solicitada por email ao Departamento de Cultura (email: culturacastiho@gmail.com).

4. A realização da Contrapartida acontecerá sem ônus para a Prefeitura. Toda e qualquer ação que envolva a realização desta contrapartida, será de minha inteira responsabilidade.

Dados Bancários
Banco: _____ (número e nome)
Agência: _____
Conta: _____ ( ) corrente ( ) poupança
CNPJ: _____

_____
Assinatura

Castilho, ____ de _____ de 2020

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

TERMO DE COMPROMISSO DE
REALIZAÇÃO DE CONTRAPARTIDA CULTURAL PESSOA FÍSICA

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, domiciliado(a) no endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Município de _____, selecionado no edital 01/2020 da Lei Aldir Blanc – Lei de Emergência Cultural, nº. 14.017/2020, do município de Castiho, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

1. Executarei a(s) ação(ões) de Contrapartida, conforme aprovada pelo Comitê Gestor;

2. Me comprometo a realizar a Contrapartida e registrá-la por meio de fotos, vídeos e/ou publicações na Internet, lista de presença quando for o caso, solicitando, se necessário, o termo de uso da imagem e som de possíveis participantes e enviar no prazo de 05 (cinco) dias, após o encerramento das ações, relatório contendo as informações referentes aos resultados obtidos;

3. Sendo a contrapartida voltada para a prestação de serviços culturais para a comunidade, seja online e/ou presencial, me comprometo a enviar com 10 (dez) dias de antecedência, a arte de divulgação, incluindo a logomarca da Prefeitura, do Governo Federal e da Lei Aldir Blanc, cuja barra de logotipos deverá ser solicitada por email ao Departamento de Cultura (email: culturacastilho@gmail.com)

4. A realização da Contrapartida acontecerá sem ônus para a Prefeitura. Toda e qualquer ação que envolva a realização desta contrapartida, será de minha inteira responsabilidade.

Dados Bancários
Banco: _____ (número e nome)
Agência: _____
Conta: _____ ( ) corrente ( ) poupança
CPF: _____

_____
Assinatura

Castilho, ____ de _____ de 2020

GOVERNO DE CASTILHO
A CIDADE CADA DIA MELHOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Anexo III
CADASTRO DE AGENTES E ESPAÇO CULTURAL

ARTISTAS, TÉCNICOS(AS), AGENTES CULTURAIS, FAZEDORES(AS) DE CULTURA E DEMAIS PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA CULTURAL, ESPAÇOS, MOVIMENTOS, GRUPOS DE ARTE E CULTURA, PONTOS CULTURAIS, COLETIVOS, ENTRE OUTROS. CADA CADASTRO REPRESENTA UM AGENTE CULTURAL. ELE PODE SER INDIVIDUAL OU COLETIVO. O AGENTE INDIVIDUAL É O ARTISTA, PRODUTOR, AUTÔNOMOS (PESSOAS FÍSICAS) QUE SE RELACIONAM COM AS PRÁTICAS CULTURAIS. OS AGENTES COLETIVOS SÃO GRUPOS, TRUPES, COMPANHIAS, INSTITUIÇÕES, EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS) E COLETIVOS ARTÍSTICOS DAS MAIS DIVERSAS LINGUAGENS. OS ESPAÇOS CULTURAIS CONSISTEM TANTO EM INSTITUIÇÕES FORMAIS COMO ESPAÇOS ALTERNATIVOS.

Tipo de cadastro

	Pessoa Física		Pessoa Jurídica		Organização Informal

Especificar (Pessoa Física ou Organização Informal)

	ONG		MEI		OSCIP		Associação		Empresa		Outro

Qual? (Pessoa Jurídica ou Organização Informal)	**CNPJ**
Nome Artístico (Artista ou grupo/coletividade/entidade)	**Números de pessoas?** (Grupo/Coletividade/Entidade)
E-mail	

Dados Pessoais

Nome Completo							
Data de Nascimento / /	**CPF** . . -			**RG** . . - – /			
	Masculino		Feminino		**Outro**		
Endereço (rua, avenida, viela, praça, etc)				**Número**	**Complemento**		
Bairro	**Município**		**Estado**		**CEP**		
Telefone fixo	**Telefone Móvel**		**E-mail**				

Deficiência

	Visual		Auditiva		Mental		Dificuldade de locomoção
	Não possuo nenhuma deficiência física						

É provedor(a) de família monoparental? Ocorre quando apenas um dos pais de uma criança arca com as responsabilidades de criar o filho ou os filhos. Tal fenômeno ocorre, por exemplo, quando o pai não reconhece o filho e abandona a mãe ou vice-versa, ou quando um dos pais morrem ou quando os pais dissolvem a família pela separação ou divórcio.	☐ **SIM** ☐ **NÃO**

GOVERNO DE CASTILHO
A CIDADE CADA DIA MELHOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Escolaridade

	Analfabeto/Sem Instrução		Ensino Fundamental		Ensino Médio		
Curso Técnico				Completo		Incompleto	
	Educação Superior		Pós-graduação		Mestrado		Doutorado
Curso (Área de conhecimento)				Completo		Incompleto	
Área de Artes		SIM		NÃO	**Qual?**		
Possui Carteira profissional na área de Artes (OMB-Ordem de Músicos do Brasil, DRT-Registro profissional de artista na Delegacia Regional do Trabalho, SUTACO-registro na Subsecretaria do Trabalho Artesanal do Estado de São Paulo)							SIM
Qual?			**Data de Emissão** / /				NÃO
Atua na área de cultura desde			/ /				

É a principal fonte de renda				**Tem algum registro formal ativo em CTPS**				**Se tiver outra atividade profissional, indique abaixo**
	SIM		NÃO		SIM		NÃO	

ÁREAS DE ATUAÇÃO (Assinale abaixo)

	Gestão Cultural		Formação Cultural		Arte Urbana
	Cultura Popular		Grupo Étnico Cultural		Manifestações Culturais – Temáticas LGBT
	Manifestações Culturais Temática Cultura Negra		Audiovisual		Museu
	Turismo Cultural		Literatura		Artesanato
	Música		Artes Cênicas		Artes Visuais
	Outras	**Especifique**			

Fale um pouco sobre sua atuação na(s) área

Há quanto tempo você realiza esta(s) atividade(s)? (em Anos)							
	De 0 a 2		Entre 3 e 5		Entre 6 e 10		Há mais de 10
Recebeu ou está recebendo auxílio emergencial do Governo Federal?							SIM
							NÃO
Já foi comtemplado em algum edital de fomento/incentivo?							
	Municipal		Estadual		Federal		Nenhum
Possui cadastro no SNIIC? (Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais)							SIM
							NÃO

GOVERNO DE CASTILHO
A CIDADE CADA DIA MELHOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Renda Mensal (Aproximadamente)

	Nenhuma renda		Até 1 Salário Mínimo (R$ 1.045,00)
	De 1 a 3 salários-mínimos (de R$ 1045,01 até R$ 3.135,00)		De 3 a 6 salários-mínimos (de R$ 3.135,01 até R$ 6.270,00)
	De 6 a 9 salários-mínimos (de R$ 6.270,01 até R$ 9.405,00)		De 9 a 12 salários-mínimos (de R$ 9.405,01 até R$ 12.540,00)
	De 12 a 15 salários-mínimos (de R$ 12.540,01 até R$ 15.675,00)		Mais de 15 salários-mínimos (mais de R$ 15.675,01)

Renda Familiar (Somando sua renda com a das pessoas que moram com você, aproximadamente)

	Nenhuma renda		Até 1 Salário Mínimo (R$ 1.045,00)
	De 1 a 3 salários-mínimos (de R$ 1045,01 até R$ 3.135,00)		De 3 a 6 salários-mínimos (de R$ 3.135,01 até R$ 6.270,00)
	De 6 a 9 salários-mínimos (de R$ 6.270,01 até R$ 9.405,00)		De 9 a 12 salários-mínimos (de R$ 9.405,01 até R$ 12.540,00)
	De 12 a 15 salários-mínimos (de R$ 12.540,01 até R$ 15.675,00)		Mais de 15 salários-mínimos (mais de R$ 15.675,01)

É aposentado?		SIM
		NÃO
É titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário(a) do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família?		SIM
		NÃO
Quais		
Recebeu, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)?		SIM
		NÃO

Castilho,_____de_____de 2020.

_____

DECLARANTE

Todos os dados preenchidos no formulário são de total responsabilidade do(a) Cadastrado(a)/Declarante. A participação no presente cadastramento não pressupõe garantia de contratação para as atividades culturais do município ou recebimento de auxílios municipais, estaduais e federais. O ato da inscrição implica na aceitação e concordância com as normas contidas na resolução n° 01/2020, do Departamento Municipal de Cultura.

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

ANEXO II
ETIQUETA PARA INSCRIÇÃO EDITAIS DE CASTILHO-SP

( ) EDITAL PESSOA FÍSICA ( ) EDITAL PESSOA JURÍDICA

NOME: _____

FONE: _____ EMAIL: _____

SEGMENTO: _____

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

ANEXO I
INSCRIÇÃO PARA EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC CASTILHO-SP

( ) EDITAL PESSOA FÍSICA N. 01/2020 ( ) EDITAL PESSOA JURÍDICA N. 02/2020

Nome completo: _____

Nome artístico (se houver): _____

Data de nascimento: _____/_____/_____ CPF: _____ RG: _____

Se pessoa jurídica, informe o CNPJ e nome da empresa (ou MEI):

_____

Gênero: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outro _____

Endereço completo com Bairro e CEP: _____

_____

Telefone (fixo/celular): (_____) _____-_____; (___) _____-_____

Email: _____

Site/ Redes sociais: _____

Qual sua formação artística? ( ) Autodidata ( ) Curso livre de capacitação ( ) Curso Técnico

( ) Curso Superior na área cultural

Qual(is) seu(s) segmento(s)?
( ) Música ( ) Dança ( ) Teatro ( ) Circo ( ) Audiovisual ( ) Artesanato ( ) Arte Urbana
( ) Artes Plásticas ( ) Fotografia ( ) Literatura ( ) Folclore, Culturas Tradicionais e Populares
( ) Patrimônio Histórico e Cultural ( ) Outros. Especificar: _____

Qual(is) sua(s) função(funções)? (Exemplo: ator, cantor, artista plástico, DJ etc.)

_____

Há quanto tempo você atua culturalmente?
( ) menos de 2 anos ( ) de 2 a 5 ano ( ) de 6 a 10 anos
( ) de 11 a 15 anos ( ) de 16 a 20 anos ( ) mais de 20 anos

Cite um pouco da sua trajetória e descreva brevemente as atividades desenvolvidas/ projetos dos quais participou: _____

_____

_____

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Insira aqui um ou mais links de acesso ao material de trabalho artístico (vídeos de trabalhos realizados, Site, Facebook, Instagram, Canal no Youtube, Twitter etc.)?

_____

_____

_____

Sendo selecionado(a), qual(is) contrapartida(s) você poderia oferecer para a comunidade? Exemplos: oficina cultural, shows, apresentações/performances artísticas, etc. Descreva detalhadamente abaixo: qual a contrapartida; público-alvo (crianças, adolescentes, adultos ou idosos); quantidade de beneficiários; carga horária; online ou presencial; outras informações que julgar necessárias. Caso já tenha realizado esta atividade e tenha publicação online, cite o link abaixo.

_____

_____

_____

DECLARAÇÃO
Declaro que todas as informações prestadas no ato deste cadastramento são verdadeiras e são de minha inteira responsabilidade, estando os órgãos responsáveis pela gestão do presente cadastro no direito de inabilitar e/ou excluir meus dados em caso de informações inverídicas. ( ) Sim, estou ciente e de acordo. _____ Assinatura do Responsável

Castilho, _____ de _____ de 2020